

REQUERIMENTO Nº , de 2012
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 4.498, de 2008 e 359, de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Duas proposições tramitam nesta Casa visando alterar o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 - Código Penal, especialmente o seu inciso VI, para regular a emissão de cheques sem fundos.

São eles:

- Projeto de Lei nº 4.498, de 2008, que caracteriza como estelionato a emissão de cheque sem fundos. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940; e
- Projeto de Lei nº 359, de 1999, que dispõe que o pagamento de cheque sem fundo até a sentença com a respectiva concordância do credor, poderá suspender a ação penal.

Projeto de Lei nº 359, de 1999	Projeto de Lei nº 4498, de 2008
<p>"Art. 171..... §1º..... § 2º - Nas mesmas penas incorre quem: VI - emite cheque, sem suficiente provisão de fundos, ainda que pré ou pós-datado, em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento de forma indevida."(NR)</p>	<p>"Art. 171..... §1º..... VI - emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou frustra o pagamento"</p>

Diante do exposto, com base nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicito a tramitação conjunta dos projetos.

Sala das Sessões, de julho de 2012.

Guilherme Campos
Deputado Federal – PSD/SP